



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro. CEP:
58.758-000.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.684/0001-45, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2025, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **13 de agosto de 2025 às 08h31min**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Capitão Manuel Lopes, s/nº centro São José de Princesa - PB, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
Data e Hora de Início das Propostas:	08h:30min. do dia 01/08/2025 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Impugnação:	23h:59min. do dia 08/08/2025 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Esclarecimento:	23h:59min. do dia 08/08/2025 (horário de Brasília).
Data e Hora Final das Propostas:	08h:30min. do dia 13/08/2025 (horário de Brasília).
Data de Abertura das Propostas-Sessão Pública:	08h:31min. do dia 13/08/2025 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa:	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90 30 Material de Consumo

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90 30 Material de Consumo

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.30 Material de Consumo

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 606 1003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2017 QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2023 - FUNDEB, VAAF e VAAT. OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2027 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%

33.90.30 Material de Consumo

11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2047 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB/PAIF/PSB/SCFV

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2052 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

3390.30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS

3390.30 Material de Consumo

12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 42 1003 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33.90 30 Material de Consumo

13.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 1003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

33.90 30 Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

4.9.1. O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e o respectivo comprovante encaminhado/anexo no sistema eletrônico, o qual será analisado sua conformidade pelo Pregoeiro, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.9.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar/anexo a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021.

4.9.3. Realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

4.9.4. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Art. 58 § 1º da Lei 14.133/2021.

4.9.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme Art. 58 § 2º da Lei 14.133/2021.

4.9.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme Art. 58 § 3º da Lei 14.133/2021.

4.9.7. Conforme Art. 58 § 4º da Lei 14.133/2021 a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4.9.8. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor equivalente a **R\$ 6.452,06 (Seis mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Seis Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

4.9.9. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante será verificado quanto a sua conformidade pelo Agente de Contratação.

4.9.10. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB. BANCO DO BRASIL, Agência – 0867-2. Conta Corrente Nº 12.634-9. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

4.9.11. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.9.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

4.9.13. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação exigidos no edital do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

8.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**.

10.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

10.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

10.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.2. empresas brasileiras;

10.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

11.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 dias** úteis contados da solicitação.

11.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.DA HABILITAÇÃO.

12.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 9.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 DUAS HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.18.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19. DAS DECLARAÇÕES:

9.19.1. A contratada deverá declarar que:

- 9.19.1.1.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.19.1.2.** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.19.1.3.** Declaro Sob pena de desclassificação, que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.19.1.4.** Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.19.1.5. Declaro não ter recebido do município de São José de Princesa/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal;

9.19.1.6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.19.1.7. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.19.1.8. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.20.9. Documentos de Identidade e CPF dos socios ou outro documento equivalente.

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.21.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.8.1. Declarar que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; **(MODELO - ANEXO III, fundamento: art. 63, inc. IV da lei 14.133/2021).**

9.21.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.22.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

9.22.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.22.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Art. 69 Inc. I da Lei 14.133/2021.

9.22.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.22.3.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.22.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.22.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.22.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.22.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.22.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.23.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. Os licitantes se possível deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF pesquisável.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

19.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da propôs.

19.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

20.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro. CEP: 58.758-000.

20.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

20.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 17.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

21.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

21.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

21.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

21.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 19.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 19.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.3.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 19.3.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 19.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.3.9.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 19.3.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23. DO PAGAMENTO:

- 23.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 23.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 23.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 23.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

23.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de São José de Princesa, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal institucional da Prefeitura e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas da Paraíba e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Manoel Lopes, S/N, Bairro Centro, São José de Princesa, CEP: 58.758-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 12, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

São José de Princesa/PB, 30 de julho de 2025.

MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDA	UND	P. UNIT	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200	900	UND	0,30	265,95
2	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200	900	UND	0,39	354,60
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300	900	UND	0,47	425,52
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8	70	UND	1,56	108,94
5	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2	70	UND	3,74	262,01
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4	70	UND	3,45	241,33
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	35	UND	6,70	234,43
8	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	35	UND	7,19	251,67
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	35	UND	8,77	306,83
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	35	UND	12,81	448,18
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	50	UND	0,99	49,25
12	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	50	UND	1,18	59,10
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	50	UND	3,15	157,60
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	50	UND	5,42	270,88
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	50	UND	5,91	295,50
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	45	UND	6,40	288,11
17	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	25	UND	12,81	320,13
18	ADESIVO (COLA P/CANO) BISNAGA 75G	55	UND	6,70	368,39
19	ADESIVO (COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	30	UND	19,21	576,23
20	AGUARRAS 5LT	15	GALAO	88,65	1.329,75
21	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	15	UND	128,05	1.920,75
22	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M	10	UND	145,78	1.457,80
23	ALICATE BICO MEIA CANA 6	18	UND	35,46	638,28
24	ALICATE BOMBA DAGUA 10'	5	UND	58,12	290,58
25	ALICATE DE CORTE 6'	18	UND	37,43	673,74
26	ALICATE PRESSAO 10 POL.	9	UND	44,33	398,93
27	ALICATE REBITADOR	9	UND	27,58	248,22
28	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6	5	UND	88,65	443,25
29	ALICATE UNIVERSAL 8'	18	UND	41,37	744,66
30	ALISAGEM	135	METRO	4,83	651,58
31	ANCINHO C/DENTES N 14	18	UND	31,52	567,36
32	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	54	UND	7,88	425,52
33	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	30	UND	2,96	88,65
34	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	30	UND	4,43	132,98
35	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	30	UND	1,28	38,42
36	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	30	UND	2,46	73,88
37	APLICADOR DE SILICONE	12	UND	19,70	236,40
38	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	12	UND	23,64	283,68
39	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	12	UND	27,58	330,96
40	ARAME FARPADO 500M	9	ROLO	374,30	3.368,70
41	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	45	KG	22,66	1.019,48
42	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	45	KG	23,64	1.063,80
43	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	54	KG	25,61	1.382,94
44	ARAME RECOZIDO 18	54	KG	17,24	930,83
45	ARCO DE SERRA	12	UND	28,57	342,78
46	ARGAMASSA AC-1	180	SACO	12,81	2.304,90
47	ARGAMASSA AC-2	90	SACO	19,60	1.764,14
48	ARGAMASSA AC-3	65	SACO	28,57	1.856,73
49	ARMACAO DE PILARES - 4X10.0 (3/8) - 6MT	12	UND	128,05	1.536,60
50	ARMACAO DE PILARES - 4X12.5 (1/2) - 6MT	12	UND	166,47	1.997,58



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

51	ARMAÇÃO DE PILARES - 4X8.0 (5/16) - 6MT	12	UND	102,44	1.229,28
52	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	30	UND	47,28	1.418,40
53	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	90	UND	27,58	2.482,20
54	BACIA COM CXA ACOPLADA	8	UND	408,78	3.270,20
55	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	18	UND	216,70	3.900,60
56	BALDE P/PEDREIRO 12L	27	UND	10,84	292,55
57	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	12	UND	7,88	94,56
58	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	7	UND	13,79	96,53
59	BARRINHA SERRALHEIRO	90	UND	41,37	3.723,30
60	BARROTE DE MADEIRA	90	METRO	16,25	1.462,73
61	BASCULANTE 30X30	9	UND	39,40	354,60
62	BASCULANTE 40 X 40	9	UND	48,27	434,39
63	BASCULANTE 40X60	7	UND	73,88	517,13
64	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR	1	UND	5.220,50	5.220,50
65	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	18	UND	0,99	17,73
66	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2	18	UND	9,75	175,53
67	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4	18	UND	9,75	175,53
68	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	36	UND	4,43	159,57
69	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV	5	UND	177,30	886,50
70	BOTA DE BORRACHA PRETA	72	UND	48,27	3.475,08
71	BOTA PVC BRANCA	72	PAR	54,18	3.900,60
72	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	45	PAR	50,24	2.260,58
73	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	45	PAR	50,24	2.260,58
74	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	45	PAR	50,24	2.260,58
75	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	45	PAR	50,24	2.260,58
76	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	45	PAR	50,24	2.260,58
77	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	45	PAR	50,24	2.260,58
78	BROCA ACO RÁPIDO 1/4	18	UND	8,37	150,71
79	BROCA ACO RÁPIDO 10MM	18	UND	13,30	239,36
80	BROCA ACO RÁPIDO 3MM	18	UND	4,43	79,79
81	BROCA ACO RÁPIDO 4MM	10	UND	3,94	39,40
82	BROCA ACO RÁPIDO 5/16	18	UND	11,82	212,76
83	BROCA ACO RÁPIDO 5MM	12	UND	5,91	70,92
84	BROCA ACO RÁPIDO 6MM	12	UND	7,88	94,56
85	BROCA ACO RÁPIDO 8MM	12	UND	11,82	141,84
86	BROCA CONCRETO 6X100	13	UND	8,87	115,25
87	BROCA CONCRETO 8X120	13	UND	13,79	179,27
88	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	13	UND	11,82	153,66
89	BROCA SDS(ENCAIXE)-10.0X200MM	13	UND	28,57	371,35
90	BROCA SDS(ENCAIXE)10.0X400MM	13	UND	38,42	499,40
91	BROCA SDS(ENCAIXE)-6.00X200MM	13	UND	17,73	230,49
92	BROCA SDS(ENCAIXE)8.00X200MM	13	UND	27,58	358,54
93	BROCA SDS(ENCAIXE)-8.0X150MM	13	UND	26,60	345,74
94	BROXA P/ PINTURA	45	UND	7,88	354,60
95	BUCHA N. 05 C/ANEL	180	UND	0,15	26,60
96	BUCHA N. 06 C/ANEL	180	UND	0,20	35,46
97	BUCHA N. 08 C/ANEL	360	UND	0,30	106,38
98	BUCHA N. 10 C/ANEL	270	UND	0,39	106,38
99	BUCHA N. 12 C/ANEL	135	UND	0,44	59,84
100	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	27	UND	2,96	79,79
101	BUCHA RED.CURTA 25X20	27	UND	0,99	26,60
102	BUCHA RED.CURTA 32X25	27	UND	1,97	53,19
103	BUCHA RED.CURTA 40X32	27	UND	3,45	93,08
104	BUCHA RED.CURTA 50X40	27	UND	4,43	119,68
105	BUCHA RED.CURTA 60X50	27	UND	7,39	199,46
106	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	27	UND	2,96	79,79
107	BUCHA RED.LONGA 50X25	27	UND	3,74	101,06
108	BUCHA RED.LONGA 32X20	27	UND	3,45	93,08
109	BUCHA RED.LONGA 40X20	27	UND	3,45	93,08
110	BUCHA RED.LONGA 40X25	18	UND	3,45	62,06
111	BUCHA RED.LONGA 40X32	18	UND	3,74	67,37
112	CABO P/ENXADA	54	UND	15,76	851,04



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

113	CABO P/FOICE	18	UND	14,28	257,09
114	CABO P/MACHADO	27	UND	16,25	438,82
115	CABO P/PICARETA	45	UND	16,25	731,36
116	CADEADO LATAO 20MM	30	UND	13,30	398,93
117	CADEADO LATAO 25MM	30	UND	17,24	517,13
118	CADEADO LATAO 30MM	30	UND	19,21	576,23
119	CADEADO LATAO 35MM	30	UND	24,13	723,98
120	CADEADO LATAO 40MM	30	UND	26,10	783,08
121	CADEADO LATAO 45MM	30	UND	28,07	842,18
122	CADEADO LATAO 50MM	30	UND	33,49	1.004,70
123	CADEADO LATAO 60MM	30	UND	38,42	1.152,45
124	CAIBRO DE MADEIRA DIVERSAS	630	METRO	5,91	3.723,30
125	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	4	UND	925,90	3.703,60
126	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	12	UND	413,70	4.964,40
127	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	12	UND	256,10	3.073,20
128	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	12	UND	275,80	3.309,60
129	CAIXA DE GORDURA DN 100	9	UND	102,44	921,96
130	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	72	UND	39,40	2.836,80
131	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	18	UND	16,25	292,55
132	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24	4	UND	97,52	390,06
133	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	7	UND	51,22	358,54
134	CAIXA PARA HIDROMETRO	5	UND	58,12	290,58
135	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	45	UND	13,30	598,39
136	CAL HIDRATADO 10KG	180	SACO	23,64	4.255,20
137	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	90	SACO	21,67	1.950,30
138	CAL VIRGEM	72	SACO	28,57	2.056,68
139	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	27	UND	16,25	438,82
140	CANTONEIRA DE 4	9	UND	23,64	212,76
141	CAP C\ROSCA 1	18	UND	1,18	21,28
142	CAP C\ROSCA 1.1/2	18	UND	5,91	106,38
143	CAP C\ROSCA 1.1/4	18	UND	4,43	79,79
144	CAP C\ROSCA 1/2	27	UND	0,69	18,62
145	CAP C\ROSCA 3/4	9	UND	1,18	10,64
146	CAP ESGOTO 100MM	54	UND	5,42	292,55
147	CAP ESGOTO 150MM	36	UND	10,34	372,33
148	CAP ESGOTO 40MM	18	UND	2,71	48,76
149	CAP ESGOTO 50MM	36	UND	3,45	124,11
150	CAP ESGOTO 75MM	27	UND	4,93	132,98
151	CAP SOLDÁVEL 25MM	45	UND	0,69	31,03
152	CAP SOLDAVEL 40MM	36	UND	4,43	159,57
153	CAP SOLDAVEL 50MM	27	UND	5,91	159,57
154	CAP SOLDAVEL 60MM	27	UND	7,88	212,76
155	CAPACETE DE SEGURANÇA	54	UND	23,64	1.276,56
156	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	22	UND	313,23	6.891,06
157	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	18	UND	177,30	3.191,40
158	CATALIZADOR 450ML	9	UND	8,37	75,35
159	CAVADEIRA ARTICULADA	18	UND	50,24	904,23
160	CERAMICA 46X46 PEI 4	135	METRO	28,57	3.856,28
161	CERAMICA 46X46 PEI 5	135	METRO	30,54	4.122,23
162	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM	9	UND	76,83	691,47
163	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	9	UND	215,72	1.941,44
164	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	12	UND	10,34	124,11
165	CHAVE DE FENDA 1/4X6	12	UND	11,82	141,84
166	CHAVE DE FENDA 1/4X8	12	UND	14,28	171,39
167	CHAVE DE FENDA 1/8X3	12	UND	10,84	130,02
168	CHAVE DE FENDA 3/16X5	12	UND	13,79	165,48
169	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	12	UND	18,72	224,58
170	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	12	UND	15,76	189,12
171	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	12	UND	18,72	224,58
172	CHAVE ESTRELA 1/8X5	12	UND	13,30	159,57
173	CHAVE ESTRELA 3/16X3	12	UND	13,30	159,57
174	CHAVE ESTRELA 3/16X5	12	UND	13,30	159,57



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

175	CHAVE ESTRELA 3/16X6	12	UND	15,76	189,12
176	CHAVE ESTRELA 5/16X10	12	UND	19,70	236,40
177	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8	2	UND	42,36	84,71
178	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16	2	UND	28,57	57,13
179	CHIBANCA	27	UND	77,82	2.101,01
180	CHUVEIRO BRANCO 4	27	UND	4,93	132,98
181	CHUVEIRO CROMADO 4	27	UND	15,76	425,52
182	CILINDRO OVAL LATÃO	54	UND	25,12	1.356,35
183	CIMENTO DE 50 KG	1000	SAC	32,51	32.510,00
184	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	9	UND	128,05	1.152,45
185	COLA BRANCA 1 KG	72	UND	15,27	1.099,26
186	COLA BRANCA 500G	36	UND	11,33	407,79
187	COLETE REFLETIVO	27	UND	34,48	930,83
188	COLHER PARA PEDREIRO 10"	18	UND	24,63	443,25
189	COLHER PARA PEDREIRO 8"	18	UND	20,69	372,33
190	COLHER PARA PEDREIRO 9"	18	UND	22,66	407,79
191	CONE SINALIZ. GRANDE	18	UND	34,48	620,55
192	CONE SINALIZ. PEQUENO	18	UND	28,57	514,17
193	CONJ. CASTELO ACIONADOR	45	UND	91,61	4.122,23
194	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	45	UND	47,28	2.127,60
195	CORANTE CORES DIVERSAS	72	UND	4,73	340,42
196	CORDA N.06	63	METRO	113,28	7.136,33
197	CORDA N.08	90	METRO	1,97	177,30
198	CORDA N.10	90	METRO	2,17	195,03
199	CORTA GALHOS	5	UND	48,27	241,35
200	CORTADOR DE PISO TEC 75	1	UND	310,28	310,28
201	COMPENSADO DE 10 MM	45	UND	128,05	5.762,25
202	COMPENSADO DE 15 MM	45	UND	167,45	7.535,25
203	CORTADOR DE PISO TEC 90	1	UND	384,15	384,15
204	CUMEEIRA P/TELHA RESIDENCIAL	36	UND	7,88	283,68
205	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	45	UND	23,64	1.063,80
206	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	18	UND	38,42	691,47
207	CURVA SOL.25	54	UND	1,18	63,83
208	CURVA SOL.32	54	UND	2,96	159,57
209	CURVA SOL.40	45	UND	4,73	212,76
210	CURVA SOL.50	45	UND	4,83	217,19
211	CURVA SOL.60	27	UND	11,33	305,84
212	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	45	UND	14,28	642,71
213	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	45	UND	18,72	842,18
214	CX.SIFONADA CS9/V	45	UND	17,73	797,85
215	CXA SIFONADA 100X100X50	14	UND	12,31	172,34
216	CXA SIFONADA 150X150X50	14	UND	33,49	468,86
217	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	27	UND	16,75	452,12
218	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	36	UND	33,49	1.205,64
219	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	36	UND	16,75	602,82
220	DESEMPENADEIRA MADEIRA	36	UND	15,76	567,36
221	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	18	UND	14,28	257,09
222	DESENGRIPANTE	12	UND	13,30	159,57
223	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	27	UND	14,28	385,63
224	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	27	UND	14,28	385,63
225	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	27	UND	14,28	385,63
226	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	45	UND	2,96	132,98
227	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	36	UND	6,40	230,49
228	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	27	UND	17,73	478,71
229	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	36	UND	11,82	425,52
230	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	10	UND	15,76	157,60
231	DOBRADIÇA 3'	270	UND	2,46	664,88
232	DOBRADICA P/ CHUMBAR	180	UND	7,68	1.382,94
233	DOBRADICAS 2 1/2	180	UND	2,17	390,06
234	DOBRADICAS 3 1/2	180	UND	2,96	531,90
235	DUREPOXI 100G	27	UND	8,37	226,06
236	DUREPOXI 50G	18	UND	5,42	97,52



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

237	ELETRODO P/ SOLDA	72	QUILO	21,67	1.560,24
238	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABILIZACAO	9	UND	344,75	3.102,75
239	ENGATE 40CM	63	UND	5,42	341,30
240	ENGATE 50CM	63	UND	6,40	403,36
241	ENGATE 60CM	54	UND	6,90	372,33
242	ENXADA 2,5	54	UND	39,40	2.127,60
243	ESCADA 5 DEGRAUS	2	UND	182,23	364,45
244	ESCADA 7 DEGRAUS	2	UND	244,28	488,56
245	ESCADA ARTICULADA 4X4	2	UND	551,60	1.103,20
246	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	1	UND	886,50	886,50
247	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	2	UND	392,03	784,06
248	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	18	PACOTE	3,94	70,92
249	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	18	PACOTE	3,94	70,92
250	ESPATULA EM ACO 10 CM	9	UND	11,82	106,38
251	ESPATULA EM ACO 6 CM	9	UND	9,65	86,88
252	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	18	UND	17,73	319,14
253	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	4	UND	29,55	118,20
254	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM	4	UND	23,64	94,56
255	ESTILETE	9	UND	7,39	66,49
256	FECHADURA BANHEIRO	36	UND	40,39	1.453,86
257	FECHADURA EXTERNA	36	UND	48,27	1.737,54
258	FECHADURA INTERNA	36	UND	40,39	1.453,86
259	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	54	UND	58,12	3.138,21
260	FERRO 12.5MM - 1/2 - VERGALHAO C/ 12 MT	54	UND	96,53	5.212,62
261	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	45	UND	14,28	642,71
262	FERRO 5.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	54	UND	17,24	930,83
263	FERRO 6.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	36	UND	25,61	921,96
264	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	54	UND	27,58	1.489,32
265	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT	54	UND	37,43	2.021,22
266	FERRO DE SOLDA 50 W	3	UND	47,28	141,84
267	FITA DUPLA FACE	45	METRO	4,93	221,63
268	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	36	UND	6,90	248,22
269	FITA CREPE 18MMX45M	18	UND	5,42	97,52
270	FITA CREPE 50MMX50M	18	UND	12,31	221,63
271	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	63	UND	15,27	961,85
272	FOICE SEM CABO	18	UND	28,57	514,17
273	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	12	UND	19,21	230,49
274	FORRA DE MADEIRA	18	UND	147,75	2.659,50
275	FURADEIRA IMPACTO GSB13	2	UND	245,27	490,53
276	GARFO P/ ROLO 23CM	27	UND	8,87	239,36
277	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS	5	UND	47,28	236,40
278	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	5	UND	38,42	192,08
279	GESSO	90	QUILO	2,46	221,63
280	GRAMPEADOR MANUAL	5	UND	53,19	265,95
281	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	12	CAIXA	20,69	248,22
282	GRELHA GIRAT. 10X10	45	UND	10,84	487,58
283	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	36	UND	16,75	602,82
284	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	45	UND	10,84	487,58
285	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	1	UND	443,25	443,25
286	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM - COMPLETA	9	UND	196,02	1.764,14
287	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM - COMPLETA	2	UND	236,40	472,80
288	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM - COMPLETA	2	UND	294,52	589,03
289	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM - COMPLETA	2	UND	349,68	699,35
290	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM - COMPLETA	4	UND	541,75	2.167,00
291	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM - COMPLETA	6	UND	118,20	709,20
292	JANELA DE FERRO 100X110 CM - COMPLETA	6	UND	295,50	1.773,00
293	JANELA DE FERRO 130X110 CM - COMPLETA	6	UND	344,75	2.068,50
294	JANELA DE FERRO 150X80 CM - COMPLETA	6	UND	384,15	2.304,90
295	JANELA DE MADEIRA 100X80 CM - COMPLETA	4	UND	541,75	2.167,00
296	JANELA DE MADEIRA 150X110 CM - COMPLETA	4	UND	689,50	2.758,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

297	JANELA DE MADEIRA 200X80 CM - COMPLETA	4	UND	728,90	2.915,60
298	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	27	UND	27,58	744,66
299	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	63	UND	8,87	558,50
300	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	36	UND	3,84	138,29
301	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	36	UND	8,37	301,41
302	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	36	UND	3,94	141,84
303	JOELHO 90º ESG. 40MM	63	UND	1,38	86,88
304	JOELHO 90º SOL. 20MM	63	UND	0,74	46,54
305	JOELHO 90º SOL. 25MM	72	UND	0,99	70,92
306	JOELHO 90º SOL. 32MM	72	UND	2,86	205,67
307	JOELHO 90º SOL. 50MM	36	UND	5,91	212,76
308	JOELHO 90º SOL. 60MM	45	UND	12,31	554,06
309	JOELHO 90º ESG. 100MM	90	UND	7,39	664,88
310	JOELHO 90º ESG. 150MM	63	UND	25,61	1.613,43
311	JOELHO 90º ESG. 200MM	18	UND	118,20	2.127,60
312	JOELHO 90º ESG. 50MM	63	UND	3,84	242,01
313	JOELHO 90º ESG. 75MM	45	UND	5,91	265,95
314	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	36	UND	5,42	195,03
315	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	36	UND	6,40	230,49
316	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	36	UND	6,40	230,49
317	JUNCAO SIMPLES 100X100	36	UND	23,64	851,04
318	JUNCAO SIMPLES 100X50	27	UND	25,61	691,47
319	JUNCAO SIMPLES 100X75	27	UND	25,61	691,47
320	JUNCAO SIMPLES 50X50	27	UND	5,42	146,27
321	JUNCAO SIMPLES 75X50	27	UND	21,67	585,09
322	LAPIS CARPINTEIRO	10	UND	2,96	29,55
323	LAVATÓRIO SUSPENSO	22	UND	96,53	2.123,66
324	LINHA DE PEDREIRO	27	UND	7,88	212,76
325	LINHA MADEIRAS DIVERSAS 7X14	153	METRO	33,49	5.123,97
326	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	108	UND	3,94	425,52
327	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	90	UND	3,45	310,28
328	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	180	UND	1,18	212,76
329	LONA PRETA 4 MT	72	METRO	11,82	851,04
330	LONA PRETA 6 MT	72	METRO	14,78	1.063,80
331	LUVA DE CORRER 20MM	45	UND	6,40	288,11
332	LUVA DE CORRER 25MM	36	UND	9,36	336,87
333	LUVA DE CORRER 32MM	36	UND	13,30	478,71
334	LUVA DE CORRER 40MM	27	UND	16,25	438,82
335	LUVA DE CORRER 50MM	36	UND	18,22	656,01
336	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	54	UND	23,64	1.276,56
337	LUVA DE PANO PIGMENTADA	360	PAR	4,83	1.737,54
338	LUVA ESGOTO 100MM	45	UND	5,71	257,09
339	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	36	UND	13,79	496,44
340	LUVA PVC AMARELA	90	PAR	4,93	443,25
341	LUVA PVC C/FORRO 46CM	90	PAR	16,75	1.507,05
342	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	108	PAR	11,82	1.276,56
343	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	108	PAR	9,85	1.063,80
344	LUVA SOL. 20	63	UND	0,69	43,44
345	LUVA SOL. 32MM	54	UND	1,77	95,74
346	LUVA SOL.ROS.25X3/4	45	UND	1,77	79,79
347	LUVA SOL.ROS.32X1	45	UND	2,46	110,81
348	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	27	UND	5,91	159,57
349	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	27	UND	7,39	199,46
350	LUVA VAQUETA CURTA	90	PAR	9,36	842,18
351	MACHADO 3.1/2	5	UND	63,04	315,20
352	MADEIRITE	36	UND	90,62	3.262,32
353	MDF 15 MM	18	UND	127,07	2.287,17
354	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	180	METRO	4,43	797,85
355	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	180	METRO	1,87	336,87
356	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	90	METRO	2,27	203,90
357	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	180	METRO	7,88	1.418,40
358	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	180	METRO	9,36	1.684,35



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

359	MARRETA 1,5KG	10	UND	58,12	581,15
360	MARRETA 1KG	10	UND	37,43	374,30
361	MARRETA 2KG	10	UND	66,98	669,80
362	MARRETA 500G	9	UND	29,06	261,52
363	MARRETA 5KG	4	UND	137,90	551,60
364	MADERITO DE 12 M	63	UND	118,20	7.446,60
365	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	3	UND	19,70	59,10
366	MARTELO C/UNHA 25MM	10	UND	42,36	423,55
367	MARTELO C/UNHA 27MM	10	UND	44,33	443,25
368	MARTELO C/UNHA 29MM	10	UND	48,27	482,65
369	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)	2	UND	72,89	145,78
370	MARTELO PERFURADOR	1	UND	443,25	443,25
371	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	45	UND	52,70	2.371,39
372	MASCARA RESPIRATORIA N95	180	UND	3,45	620,55
373	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	450	UND	3,45	1.551,38
374	MASSA ACRILICA SACO	45	UND	45,31	2.038,95
375	MASSA ACRILICA 18L	30	LATA	124,11	3.723,30
376	MASSA CALAFETAR	9	UND	31,52	283,68
377	MASSA CORRIDA SACO	45	UND	21,67	975,15
378	MASSA CORRIDA 18L	36	LATA	43,34	1.560,24
379	MASSA PLASTICA - 400G	9	UND	14,78	132,98
380	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	9	UND	42,36	381,20
381	METALON 20X20	36	UND	38,42	1.382,94
382	METALON 30X40	36	UND	47,28	1.702,08
383	METALON 40X40	36	UND	72,89	2.624,04
384	NIVEL DE ALUMINIO 14	9	UND	24,63	221,63
385	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	54	UND	11,82	638,28
386	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	72	UND	6,70	482,26
387	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	90	UND	6,70	602,82
388	OLEO DESENGRIPANTE	9	UND	12,81	115,25
389	PA DE BICO	45	UND	38,42	1.728,68
390	PÁ QUADRADA	45	UND	38,42	1.728,68
391	PARAF. FRANCES 2X1/4	270	UND	0,99	265,95
392	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	720	UND	3,74	2.694,96
393	PARAF.FENDA 4.8X50	630	UND	0,49	310,28
394	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	90	UND	2,96	265,95
395	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	90	UND	3,45	310,28
396	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	2	UND	236,40	472,80
397	PARAFUSO FENDA 4.8 X50	90	UND	0,47	42,55
398	PARAFUSO FENDA 4.8 X55	90	UND	0,54	48,76
399	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011	90	UND	1,28	115,25
400	PE DE CABRA DE 60	9	UND	38,42	345,74
401	PE DE CABRA DE 80	9	UND	48,27	434,39
402	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	13	UND	59,10	768,30
403	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	10	UND	66,98	669,80
404	PIA INOX 1,5M	2	UND	246,25	492,50
405	PIA INOX 1,8M	2	UND	334,90	669,80
406	PIA INOX 1.0M	2	UND	177,30	354,60
407	PIA INOX 2M	2	UND	383,17	766,33
408	PICARETA PONTA E PÁ	36	UND	87,67	3.155,94
409	PISTOLA P/ COMPRESSOR	2	UND	118,20	236,40
410	PLAINA ELETRICA	1	UND	186,17	186,17
411	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	27	UND	59,10	1.595,70
412	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	54	UND	33,49	1.808,46
413	PONTEIRO 12'	12	UND	23,64	283,68
414	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	10	UND	33,49	334,90
415	PORTA CADEADO	45	UND	5,42	243,79
416	PORTA DE MADEIRA 60X210	30	UND	147,75	4.432,50
417	PORTA DE MADEIRA 70X210	30	UND	147,75	4.432,50
418	PORTA DE MADEIRA 80X210	30	UND	147,75	4.432,50
419	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	12	UND	19,70	236,40



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

420	PORTA PAPEL TOALHA	12	UND	28,57	342,78
421	PREGO 1.1/2X13	36	QUILO	18,72	673,74
422	PREGO 1.1/4X14	36	QUILO	19,21	691,47
423	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	27	QUILO	18,22	492,01
424	PREGO 3X8	27	QUILO	18,72	505,31
425	PREGO TELHEIRO 18X30	18	UND	20,69	372,33
426	PREGO TELHEIRO 18X30 2	12	UND	21,67	260,04
427	PROLONGADOR P/ROLO 3M	12	UND	47,28	567,36
428	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	108	UND	2,96	319,14
429	PROTETOR AURICULAR CONCHA	18	UND	23,64	425,52
430	PRUMO P/PEDREIRO	9	UND	28,57	257,09
431	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	27	UND	13,79	372,33
432	RALO SINFONADO R-3	27	UND	17,73	478,71
433	REBITE ALUMINIO	900	UND	0,20	177,30
434	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	27	UND	9,36	252,65
435	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	27	UND	21,67	585,09
436	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	18	UND	33,49	602,82
437	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	18	UND	8,37	150,71
438	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	54	UND	5,91	319,14
439	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	45	UND	6,90	310,28
440	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	54	UND	13,79	744,66
441	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	36	UND	21,67	780,12
442	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	27	UND	23,64	638,28
443	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	18	UND	31,52	567,36
444	REGISTRO GAVETA 1/2	27	UND	72,89	1.968,03
445	REGISTRO GAVETA 3/4	22	UND	77,82	1.711,93
446	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	22	UND	51,22	1.126,84
447	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	22	UND	58,12	1.278,53
448	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	5	UND	47,28	236,40
449	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	5	UND	67,97	339,83
450	REJUNTE CERÂMICO 1KG	162	KG	3,84	622,32
451	REPARO PARA REGISTRO	27	UND	17,73	478,71
452	RIPAS	900	METRO	3,15	2.836,80
453	REPARO PARA TORNEIRA	27	UND	10,84	292,55
454	ROLO ESPUMA 15 CM	36	UND	10,34	372,33
455	ROLO ESPUMA 23 CM	36	UND	10,84	390,06
456	ROLO LA 23 CM	63	UND	11,82	744,66
457	SELADOR ACRILICO 18L	36	LATA	72,89	2.624,04
458	SELADOR ACRILICO GL	27	GALÃO	28,57	771,26
459	SERRA COPOS KIT	3	UND	33,49	100,47
460	SERRA MANUAL	54	UND	10,84	585,09
461	SERRA MARMÓRE	2	UND	423,55	847,10
462	SERRA TICO TICO	4	UND	236,40	945,60
463	SERROTE 16'	6	UND	33,49	200,94
464	SERROTE 18'	7	UND	41,37	289,59
465	SERROTE 20	5	UND	48,27	241,33
466	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	36	UND	12,81	460,98
467	SIFÃO SANFONADO UNIV. BR	63	UND	5,42	341,30
468	SILICONE 280G	27	UND	16,75	452,12
469	SILICONE 50G	18	UND	6,90	124,11
470	TABUA 4M/30CM	45	METRO	37,43	1.684,35
471	TABUA DE PINHO 3M/30CM	45	UND	51,22	2.304,90
472	TABUA P/ ANDAIME DE 3MTS	9	UND	70,92	638,28
473	TALHADEIRA 12"	9	UND	23,64	212,76
474	TE 90° SOLD. 20MM	45	UND	1,48	66,49
475	TE 90° SOLD. 25MM	45	UND	1,97	88,65
476	TE 90° SOLD. 32MM	54	UND	3,45	186,17
477	TE 90° SOLD. 40MM	54	UND	5,91	319,14
478	TE 90° SOLD. 50MM	54	UND	9,36	505,31
479	TE SANITARIO 40X40	63	UND	1,97	124,11
480	TE SANITARIO 50X50	63	UND	6,40	403,36
481	TE SANITARIO 75X50	27	UND	13,79	372,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

482	TE SANITARIO 75X75	27	UND	12,81	345,74
483	TE SANITARIO 100 X 100	72	UND	14,78	1.063,80
484	TE SANITARIO 150X150	36	UND	29,55	1.063,80
485	TE SANITARIO 200X200	18	UND	47,28	851,04
486	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	45	UND	6,40	288,11
487	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	45	UND	6,90	310,28
488	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	18	UND	6,90	124,11
489	TELA PARA PINTIRO 1.00MT.	72	METRO	10,34	744,66
490	TELA PLASTICA 1.00MT.	72	METRO	10,84	780,12
491	TELA PLASTICA 1.20MT.	72	METRO	11,82	851,04
492	TELA PLASTICA 1.50MT	72	METRO	12,31	886,50
493	TELHA RESIDENCIAL DE 1.53 X 1.10	27	UND	66,98	1.808,46
494	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	27	UND	72,89	1.968,03
495	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10	22	UND	84,71	1.863,62
496	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	27	UND	92,59	2.499,93
497	TELHA CERÂMICA	22	MILHEIRO	591,00	13.002,00
498	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS	3	UND	172,38	517,13
499	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS	3	UND	182,23	546,68
500	TESOURA P/GRAMA	12	UND	43,34	520,08
501	TESOURA PARA PODA	9	UND	31,52	283,68
502	THINNER 900 ML	36	UND	16,75	602,82
503	THINNER GL	36	GAL	68,95	2.482,20
504	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	10	MILHEIRO	689,50	6.895,00
505	TINTA ESMALTE 3.600 ML	81	GAL	86,68	7.021,08
506	TINTA ESMALTE 900 ML	45	LATA	25,61	1.152,45
507	TINTA EXTERNA - 18L	108	LATA	177,30	19.148,40
508	TINTA EXTERNA - GALAO	45	GALÃO	49,25	2.216,25
509	TINTA INTERNA - 18L	90	LATA	72,89	6.560,10
510	TINTA INTERNA - GALAO	90	GALÃO	23,64	2.127,60
511	TINTA PARA PISO - 18L	31	LATA	226,55	7.023,05
512	TINTA PARA PISO - 3,6GL	72	GALÃO	53,19	3.829,68
513	TINTA SPRAY	45	UND	15,76	709,20
514	TORNEIRA DE JARDIM	27	UND	2,96	79,79
515	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	54	UND	57,13	3.085,02
516	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2	36	UND	59,10	2.127,60
517	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	72	UND	10,84	780,12
518	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	72	UND	6,90	496,44
519	TORQUES P/ARMADOR	9	UND	28,57	257,09
520	TRELICA 6 MT LEVE	27	UND	29,55	797,85
521	TRELICA 6 MT PESADA	18	UND	33,49	602,82
522	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO	13	UND	48,27	627,45
523	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	13	UND	12,81	166,47
524	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	9	UND	47,28	425,52
525	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	9	UND	51,22	460,98
526	TRINCHA 1	18	UND	4,43	79,79
527	TRINCHA 1 1/2	27	UND	5,91	159,57
528	TRINCHA 1/2	27	UND	1,97	53,19
529	TRINCHA 2	27	UND	6,90	186,17
530	TRINCHA 2 1/2	18	UND	7,88	141,84
531	TRINCHA 3	27	UND	8,37	226,06
532	TRINCHA 3 1/2	18	UND	9,36	168,44
533	TRINCHA 3/4	18	UND	2,96	53,19
534	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1	54	METRO	35,46	1.914,84
535	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4	45	METRO	39,40	1.773,00
536	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2	45	METRO	21,67	975,15
537	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4	10	METRO	29,55	295,50
538	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	72	TUBO	16,75	1.205,64
539	TUBO PVC ESG. 100MM	1350	METRO	13,10	17.685,68
540	TUBO PVC ESG. 150MM	630	METRO	28,57	17.995,95
541	TUBO PVC ESG. 40MM	180	METRO	6,70	1.205,64
542	TUBO PVC ESG. 50MM	360	METRO	8,87	3.191,40
543	TUBO PVC ESG. 75MM	360	METRO	13,30	4.787,10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

544	TUBO PVC ROSC DE 1	45	METRO	11,13	500,87
545	TUBO PVC ROSC DE 1 1/4	45	METRO	13,79	620,55
546	TUBO PVC ROSC DE 1.1/2	54	METRO	15,76	851,04
547	TUBO PVC ROSC DE 1/2	36	METRO	7,88	283,68
548	TUBO PVC ROSC DE 2'	45	METRO	17,04	766,82
549	TUBO PVC ROSC DE 3/4	45	METRO	9,46	425,52
550	TUBO PVC SOL. 20MM	225	METRO	3,74	842,18
551	TUBO PVC SOL. 25MM	315	METRO	3,80	1.197,66
552	TUBO PVC SOL. 32MM	270	METRO	9,85	2.659,50
553	TUBO PVC SOL. 40MM	180	METRO	13,59	2.446,74
554	TUBO PVC SOL. 50MM	225	METRO	15,27	3.435,19
555	TUBO PVC SOL. 60MM	108	METRO	19,70	2.127,60
556	TUPIA LAMINADORA 160W	1	UND	295,50	295,50
557	UNIAO SOL.20MM	36	UND	7,88	283,68
558	UNIAO SOL.25MM	36	UND	9,36	336,87
559	UNIAO SOL.32MM	36	UND	17,73	638,28
560	UNIAO SOL.40MM	27	UND	22,66	611,69
561	UNIAO SOL.50MM	27	UND	27,58	744,66
562	UNIAO SOL.60MM	27	UND	33,49	904,23
563	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 100MM	9	UND	39,40	354,60
564	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 150MM	9	UND	59,10	531,90
565	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	90	UND	3,45	310,28
566	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	90	UND	3,45	310,28
567	VASSOURÃO GARI COM CABO	72	UND	28,57	2.056,68
568	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	18	LATA	216,70	3.900,60
569	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	27	GALÃO	58,12	1.569,11
570	VERNIZ 3,6GL	45	GALÃO	137,90	6.205,50
571	VERNIZ 900ML	18	LATA	31,52	567,36
TOTAL ESTIMADO:.....					638.703,83

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato inicia – se na data de sua assinatura vigorando até 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de material de construção civil tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de São José de Princesa – PB, visando à execução de serviços de manutenção, reforma, recuperação e pequenas ampliações em prédios e logradouros públicos, bem como à realização de obras emergenciais de interesse coletivo.

2.2. A manutenção adequada da infraestrutura urbana e dos bens públicos é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação do patrimônio público, além de promover condições adequadas para a prestação de serviços à população. A utilização contínua de materiais como cimento, areia, brita, blocos, tijolos, ferro, tinta, entre outros insumos, é indispensável para a realização das atividades rotineiras da Secretaria;

2.3. Dessa forma, a aquisição se mostra necessária e urgente para assegurar a continuidade das ações de infraestrutura do município, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e no atendimento ao interesse público. A medida também está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Infraestrutura.**

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 4.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 638.703,83.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José de Princesa/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90 30 Material de Consumo

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90 30 Material de Consumo

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.30 Material de Consumo

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 606 1003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2017 QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2023 - FUNDEB, VAAF e VAAT. OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2027 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%

33.90.30 Material de Consumo

11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB/PAIF/PSB/SCFV

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2052 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS

3390.30 Material de Consumo

12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 42 1003 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33.90 30 Material de Consumo

13.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 1003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

33.90 30 Material de Consumo

16.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor ofertado por item.

17.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

17.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

17.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.3.9.** Documentos de Identidade e CPF dos socios ou outro documento equivalente.

17.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.4.1.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.4.5.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.4.6.** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

17.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

17.5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.5.8.1. Declarar que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; (**MODELO - ANEXO III, fundamento art. 63, inc. IV da lei 14.133/2021**).

17.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.6.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

17.6.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.6.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.6.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.6.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.7.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.11. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.12. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.16. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF.

São José de Princesa/PB, 30 de julho de 2025.

MIGUEL ADRIANO LOPES
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2025, às 08h:31min.

LOCAL: Prefeitura de São José de Princesa/PB; www.portaldecompraspublicas.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES?	SIM ()	NAO ()
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		
CEP:		
CONTATO DA LICITANTE:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
BANCO DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:		
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:		
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
NOME:		
CPF Nº		
RG Nº		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
CEP:		

Em atendimento aos termos constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, apresentamos a seguir os nossos preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, conforme planilha e preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDA	UNDIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					
TOTAL ESTIMADO:.....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ ____, ____ (____).

A EMPRESA: DECLARA QUE:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 1) - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) A Validade da Proposta é de: 120 (cento e vinte) dias.
- 3) 3- Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4) - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5) - Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local E Data

Carimbo Da Empresa/Assinatura Do Responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

À Prefeitura de São José de Princesa/PB.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e previstas em lei e em outras normas específicas e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E
CPF)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA E A
EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE
PRINCESA – PB.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.684/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.º JULIANO DINIZ DE MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Princesa - PB, portadora do RG sob o nº 2.993.051 - SSP/PB e do CPF nº 053.824.004-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDA	UNDIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					
TOTAL ESTIMADO:.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (-----), que serão pagos conforme fornecimento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura vigorando por 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José de Princesa/PB, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90 30 Material de Consumo

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90 30 Material de Consumo

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.30 Material de Consumo

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 606 1003 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2017 QUOTA ESTADUAL/MUNICIPAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2023 - FUNDEB, VAAF e VAAT. OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 Material de Consumo

08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1010 2027 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%

33.90.30 Material de Consumo

11.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08 244 1014 2047 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social 3390.30 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2051 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PSB/PAIF/PSB/SCFV

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2052 – MANUTENÇÃO E GERENCIAM DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTEÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS

3390.30 Material de Consumo

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1014 2054 - FNAS MANUTEÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE DO FNAS

3390.30 Material de Consumo

12.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 42 1003 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33.90 30 Material de Consumo

13.000 SECRETARIA DE TRANSPORTE

04 122 1003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

33.90 30 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Contrato e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo ente demandante.
- 9.2.** A entrega dos bens será realizada no endereço: A ser definido pela secretaria de educação.
- 9.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7.** Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 10.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.2.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José de Princesa/PB, ____ de ____ de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

1: _____ - CPF: _____